



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3771/2002

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um Nutricionista, para atuar no Município e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um(a) Nutricionista**, para atuar no Município, que perceberá a remuneração de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior destina-se a suprir vaga existente, por recriação do cargo, até nomeação por concurso público.

Art. 3º. A contratação de que trata o Art.1º, terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 12 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada
No Quadro de avisos e publicações em